



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2022
MODALIDADE CONVITE Nº 0004/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2022

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757283, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominada Contratante e a empresa GUIMARAES BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.437.368/0001-75, com estabelecimento na Avenida Nilzo Otano Peixoto, 757, centro, na cidade Iguatemi - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Guimaraes Barbosa, brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 442896, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 519.374.331-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 0004/2022**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura com montagem e desmontagem, sonorização e banheiros químicos, com o fornecimento de material e mão de obra necessários, para atender os eventos culturais e esportivos do calendário de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 163.666,80 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para a prestação dos serviços objeto previsto na cláusula primeira, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTECONSOLES: DIGIDESIGN PROFILE OU VENUE SC 48 CU MIX RACK - 01 PROCESSADOR (BSS OMNIDRIVE / XTA / KLARK TEKNIK / DBX). SISTEMA DE INTERCOM ENTRE TÉCNICOS DE P.A. E MONITOR. (INDISPENSÁVEL) 01 SIDE FILL ATIVO. TODO SISTEMA DE AC DO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 127V UTILIZANDO TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 5 KVA. OBS: NÃO ACEITAMOS MESA ANALÓGICA. BACK LINE: 02 SISTEMAS IN EAR MOD. (PSM 600, 700, 900, EW300G2) 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN AMP.REVERB (INDISPEN-SÁVEL) 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO – HART SYSTEM OU AMPEG. (NÃO ACEITAMOS CAIXAS GK) 02 MICROFONES S/FIO (SHURE SM 58 BETA) 01 MULTI CABO DE 10 VIAS PARA LIGAR NOSSO MIC/FONE DE RACK. 01 SUB PARA BATERIA COM FALANTE DE 18". 14 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ GRANDE. 03 PEDESTAIS PEQUENOS. 04 CABOS P-10. 01 MULTI CABO DE 7 VIAS. 04 GARRAS LP. OBSERVAÇÕES: A MESA DE ÁUDIO DE MONITOR	D	3,000	GUIMARAES	10.190,00	30.570,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	<p>DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO E, SE POSSÍVEL, DO LADO DIREITO DO MESMO. O ESPAÇO ÚTIL DO PALCO DEVERÁ ESTAR LIMPO PARA MONTAGEM DE NOSSO CENÁRIO, OU SEJA SEM NENHUM CASE OU EQUIPAMENTO QUE NÃO SERÁ UTILIZADO. A MESA DE AUDIO DE MONITOR BEM COMO MICROFONES E DIRECTS, FAZEM PARTE DE NOSSA ESTRUTURA. PORÉM TODO EQUIPAMENTO LISTADO DEVERA ESTAR DISPONÍVEL PARA USO SE NECESSÁRIO. RIDER DE SOM: TODAS AS ESTRUTURAS DEVEM ESTAR, COM PÁRA-RAIOS NECESSÁRIOS PARA A SEGURANÇA DE TODOS OS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO BEM COMO A DO PÚBLICO. É INDISPENSÁVEL UM GERADOR DE 250 KVA PARA USO EXCLUSIVO DO SHOW. DISPONIBILIZAR TODO SISTEMA DE AC, MULTI CABO E CONSOLE DE AUDIO PARA USO EXCLUSIVO. P.A.: O P.A. DEVE ESTAR SEMPRE A 1.50M AO LADO E A 1.50M A FRENTE DO PALCO. (FLY P.A SEMPRE) EAW, MEYER SOUND, VDOSC, JBL OU LS AUDIO. (NÃO ACEITAMOS PA KF) O P.A. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O AMBIENTE DESENVOLVENDO NO MÍNIMO 110 DBS EM SPL A 30 METROS DO PALCO PARA LUGAR ABERTO, E EXTREMAMENTE NECESSÁRIO 2 TORRES DE DELAY. É NECESSÁRIA A MONTAGEM DE FRONT FILL. CONSOLES: PM1D, PM5D, DIGIDESIGN PROFILE OU MIX RACK. 01 PROCESSADOR DE P.A (BSS, KLARK TEKNIK OU DBX). 01 CD PLAYER. 01 MD REC 01. OBS: NÃO ACEITAMOS MESA ANALÓGICA. HOUSE MIX: INSTALAR EM FRENTE AO PALCO, 30 METROS À FRENTE EM LOCAIS ABERTOS OU 20 METROS EM LOCAIS FECHADOS. CASO A HOUSE MIX ESTIVER MONTADA A MAIS DE 40 METROS OU NA LATERAL SERA NECESSÁRIO O CONTROL ROOM, COM O DEVIDO ACERTO DE DELAY. ESTRUTURA LUZ / CENÁRIO: 54 METROS DE Q50. 42 METROS DE Q30. 07 PAU DE CARGA. 07 SILVE. 07 SAPATA. 07 TALHAS. 08 CINTAS DE 1MT. PARAFUSOS SUFICIENTES PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA. RELAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 06 ATOMIC 3000. 04 SET LIGHT LUZ DE SERVIÇO, INDISPENSÁVEL. 12 ELIPSOIDAL ETC 750 COM GELATINAS R61. 04 REFLETOR PAR 64 #5 (GELATINA PAR 64 R61). 06 MINI BRUT 6 LAMPADAS. 02 MÁQUINA DE FUMAÇA. 02 VENTILADORES. 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200(DTS). 01 RACK DE 48 CANAIS DE DIMMER. 01 PRO POWER DE 48 CANAIS. 04 FONESD E COMUNICAÇÃO. (PALCO, HOUSE MIX E CANHÕES). 01 MESA DE LUZ GRANDMA LIGHTNG 6.6V. 01 MULTIO CABO DE 12 VIAS P/ HOUSE MIX. 01 MODULO DE PRO POWER COM AC 220. NA HOUSE MIX PARA O CANHÕES E MESA.</p>					
02	<p>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00M DE FRENTE X 10,00M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.</p>	UN	30,000	GUIMARAES	419,00	12.570,00
03	<p>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00M DE FRENTE X 5,00M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.</p>	UN	30,000	GUIMARAES	209,00	6.270,00
04	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRAS BRANCAS EM PVC, SEM ENCOSTO DE BRAÇO, MODELO BISTRÔ.</p>	UN	1.300,000	GUIMARAES	2,49	3.237,00
05	<p>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENDA, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	UN	3,000	GUIMARAES	2.339,00	7.017,00
06	<p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FRECHAMENTO DE TENDA ABERTA, COM LARGURA DE 10M E ALTUR DE 3.00 EM LONA VINÍLICA COR BRANCA.</p>	UN	30,000	GUIMARAES	149,00	4.470,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

07	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FRECHAMENTO DE TENDA ABERTA, COM LARGURA DE 5M E ALTUR DE 2.60 EM LONA VINÍLICA COR BRANCA.	UN	30,000	GUIMARAES	129,00	3.870,00
08	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,00M.	M	300,000	GUIMARAES	14,50	4.350,00
09	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MINIMO 260KVA, COM AUTONOMIA DIÁRIA DE 8 HORAS DE USO, COM ACOMPANHAMENTO DE 1 TÉCNICO.	D	3,000	GUIMARAES	2.959,00	8.877,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS BRANCAS EM PVC.	UN	320,000	GUIMARAES	5,19	1.660,80
11	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 10,00 X 8,00 X 1,60, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMIO BOX TRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	3,000	GUIMARAES	3.899,00	11.697,00
12	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE RESPIRO), INCLUÍDA MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS SANITÁRIOS.	D	60,000	GUIMARAES	269,00	16.140,00
13	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE (COM: CORRIMÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE RESPIRO, RAMPA DE ACESSO), INCLUÍDA MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS SANITÁRIOS.	D	6,000	GUIMARAES	399,00	2.394,00
14	PAINEL DE LED 3.00X8.00	D	3,000	GUIMARAES	1.949,00	5.847,00
15	PAVILHÃO DE 22.66/60, ESTRUTURA DE ALUMINIO COM LONAS ANTI CHAMAS E PÉ DIREITO DE 8MT	D	3,000	GUIMARAES	14.899,00	44.697,00

§ 1º - O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente nº 27255-8, agência nº 0903 do bando Sicredi, em até 30 (trinta) dias, após efetiva prestação dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da CONTRATANTE.

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Convite e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço que não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para início de execução dos serviços é de no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 050 R\$ 163.666,80 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a prestação dos serviços;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a prestação do serviço efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da prestação.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§1º - O serviço deverá ser prestado em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração dentro dos limites do Município de Mundo Novo.

§2º - A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Convite, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONVITE** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 0004/2022**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 24 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Valdomiro Sobrinho Brischiliari
CONTRATANTE

Guimarães Barbosa - ME
Guimaraes Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26